



PROCESSO Nº 50500.172226/2024-24

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 101/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 145/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº 101/2024, REFERENTE A CESSÃO DE ESPAÇO PARA USO ADMINISTRATIVO LOCALIZADA TERMINAL RODOVIÁRIO DE UBERLÂNDIA/MG, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA TRICON TRIÂNGULO CONCESSÕES S/A.

Como **CEDENTE: TRICON TRIÂNGULO CONCESSÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, vencedor da Concorrência Pública nº 007/99 de Concessão de Serviço Público de Uberlândia 5614/99, inscrita no CNPJ sob o nº 03.253350/0001-58, situada na Praça da Bíblia, nº 200, Sala 1, Martins, Uberlândia/MG, CEP 38.400-476, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, o Senhor **HUMBERTO FRANCO RIBEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa.

Como **CESSIONÁRIA: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.172226/2024-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Não Oneroso Nº 101/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão por mais 16 (dezesseis) meses e 29 (vinte e nove) dias, a partir de 02/08/2026 até 31/12/2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS DE RATEIO

2.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a efetuar o pagamento mensal no valor estimado de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e o valor global estimado de **R\$ 54.293,33 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, referente ao rateio das despesas com a manutenção do imóvel.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 54.293,33 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339093-02;

Nota de Empenho: 2026NE000152 - reforçada

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CESSIONÁRIA:

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE - ANTT.

EDUARDO JOSÉ MARRA

Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CEDENTE:

TRICON TRIÂNGULO CONCESSÕES S/A

HUMBERTO FRANCO RIBEIRO

Diretor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 27/07/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO FRANCO RIBEIRO, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44353975** e o código CRC **774289F5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.172226/2024-24

SEI nº 44353975